

Proc. n.º 209/90

Fa. 002



Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 250

DE 18 DE maio

DE 1.990

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUIR NO ORÇAMENTO VIGENTE NOVAS FONTES DE RECEITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Vigente neste Exercício Financeiro de 1.990, as seguintes Receitas:
1721.01.06- Cota-Parte do Imposto Sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargos.

1721.01.10- Cota-Parte do Imposto Único Sobre Minerais.

2421.01.08- Cota-Parte do Adicional do Imposto Único Sobre Lubrificante e Combustíveis Líquidos e Gasosos.

Art. 2º - A classificação das Receitas de que trata o artigo 1º desta Lei, será procedida na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.


JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
28/05/90	N.º 209/90
RESPONSÁVEL	

PROT. N.º 209/90
fim: 003

AO EXMº. SRº.

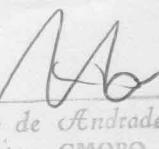
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE:
SEGUE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIS.

EM, 28-05-90

Jo Juretião Geral,

Segue o presente processo
para conhecimento.

Em, 28/05/90


Ednaldo de Andrade
Presidente - CMOPD

AO Assessor Jurídico, para conhecimento e providênci-
as cabíveis.

Em, 10
06
90


Edson Luiz Gasparoto
Secretário Geral
Port. P. Nº 015/CMOPD/89

A Seção Legislativa
Arquive-se
Em 21/maio/1990.
José Portinari dos Reis:
Assessor Jurídico